

LEI MUNICIPAL N.º 1190/2022

De 28 de Junho de 2022

Reforma a Lei Municipal n.º 865/2015 de 16 de setembro de 2015 e suas alterações, para aperfeiçoar a Estrutura Organizacional e Administrativa do município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1.º. Fica alterada a Lei Municipal n.º 865/2015, de 16 de setembro de 2015, com as alterações trazidas pelas Leis Municipais 896/2016, de 15 de abril de 2016; Lei 950/2017, de 24 de fevereiro de 2017; Lei 970/2017, de 26 de maio de 2017; Lei 978/2017, de 19 de junho de 2017; Lei 993/2017, de 06 de outubro de 2017; Lei 1007/2018, de 23 de fevereiro de 2018; Lei 1038/2019, de 11 de fevereiro de 2019; Lei 1049/2019, de 15 de agosto de 2019; Lei 1051/2019, de 19 de setembro de 2019; Lei 1052/2019, de 19 de setembro de 2019; Lei 1065/2019, de 11 de novembro de 2019; Lei 1071/2019, de 20 de dezembro de 2019; Lei 1079/2020 de 23 de abril de 2020; Lei 1115/2021, de 26 de fevereiro de 2021; Lei 1121/2021 de 22 de abril de 2021; Lei 1131/2021 de 11 de junho de 2021, Lei 1162, de 14 de março de 2022 e Lei 1166, de 18 de abril de 2022, para alterar a redação, renumerar e acrescentar dispositivos com as seguintes alterações:

Art. 2.º. Altera o art. 33 da Lei Municipal 865/2015, de 16 de setembro de 2015, com suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33 (...)

XXXI – 01 (um) Diretor do Abrigo Institucional;

XXXII – 02 (dois) Gerentes do Abrigo Institucional.

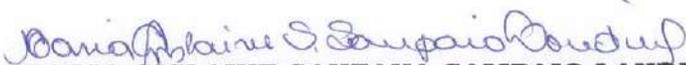
Art. 3º. Fica instituída a simbologia com reflexos diretos na remuneração dos seguintes cargos:

Cargos	Simbologia
Diretor do Abrigo Institucional	DAS - 1
Gerente do Abrigo Institucional	DAS - 1
Diretor do Departamento de Controle da Frota Municipal e Abastecimento	COR - 1

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias que lhes forem correspondentes, alocadas e remanejadas mediante decretos executivos, regulamentando a movimentação de dotações e verbas orçamentárias, inclusive seus cancelamentos, no corrente exercício financeiro.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, em 28 de junho de 2022.


MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal